



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200218PP00024

LICITAÇÃO Nº. 00024/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 3354-1225.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **07:30 horas do dia 09 de Março de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00024/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:30 horas do dia 09 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.
- 2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1.Pela Internet: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br; e
3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE:07.01 AÇÃO:10 301 2004 2047 / 10 301 2004 2050 / 10 302 2017 2052 / 10 303 2004 2053
AÇÃO:3390.30

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Hyago César Lima Feitosa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente

certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O licitante deverá apresentar a proposta em formata digital, de preferência em CR-ROM ou pendrive dentro do envelope da proposta de preço.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00024/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

9.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhando da cédula de identidade do titular.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhando da cédula de identidade do titular, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2.6.Cédula de identidade ou documento oficial com foto, de todos os sócios da empresa.

9.2.7.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.9.Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.10.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.11.Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

9.2.12.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.13.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.14.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30(trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.15.9.2.15.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.16.No caso de fornecimento de mercadorias deverá apresentar a seguinte declaração: Cumprimento da entrega do objeto nos prazos previstos neste instrumento convocatório, se comprometendo a substituir as mercadorias que estiverem apresentando defeitos, mau estado de conservação e prazos de validade vencidos ou a se vencer no período de 6 (seis) meses, após da entrega das mesmas.

9.2.17.Alvará de funcionamento da sede do licitante, juntamente com a reprodução fotografica de preferência em formato em A4, identificado as dependências interna e externa do prédio do licitante participante.

9.2.18.Toda a documentação de habilitação deverá ser enumerada, caso não seja enumerada, o licitante não poderá fazer questionamentos posteriores sobre ausência de documento.

9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o

respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de NOVENTA dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Serra Branca.

Serra Branca - PB, 20 de Fevereiro de 2020.

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG	COMPRIMIDO	9875	0,06	592,50
2	ÁCIDO FÓLICO COMP 5 MG	COMPRIMIDO	47400	0,11	5.214,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ	AMP	284,4	7,00	1.990,80
4	ÁGUA P/INJEÇÃO	AMP	12166	0,42	5.109,72
5	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMPRIMIDO	790	0,93	734,70
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCOS	395	2,94	1.161,30
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	395	1,19	470,05
8	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCOS	632	3,73	2.357,36
9	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCOS	474	3,73	1.768,02
10	AMINOFILINA COMP	COMPRIMIDO	276,5	0,18	49,77
11	AMINOFILINA INJ	AMP	110,6	1,88	207,93
12	AMIODARONA 200 MG COMP	COMPRIMIDO	790	0,90	711,00
13	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	19750	0,25	4.937,50
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG	CÁPSULA	15800	0,40	6.320,00
15	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	632	9,75	6.162,00
16	AMPICILINA 500MG CAPS	CAPS	1659	0,93	1.542,87
17	AMPICILINA 50MG/ML SUSP	FRASCOS	110,6	8,88	982,13
18	AMPICILINA INJ 1G	AMP	387,1	16,80	6.503,28
19	ANLÓDIPINO, BESILATO COMP 10 MG	COMPRIMIDO	3950	0,21	829,50
20	ANLÓDIPINO, BESILATO COMP 5 MG	COMPRIMIDO	13035	0,10	1.303,50
21	ATENÓLOL 25MG COMP	COMPRIMIDO	3950	0,09	355,50
22	ATROPINA INJ	AMP	221,2	0,79	174,75
23	AZITROMICINA COMP 500 MG	COMPRIMIDO	2844	1,21	3.441,24
24	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 MG	FRASCOS	284,4	17,25	4.905,90
25	BENZETACIL 1.200.000UI	AMP	987,5	23,80	23.502,50
26	BENZETACIL 600.000UI	AMP	750,5	20,11	15.092,56
27	BICARBONATO DE SÓDIO INJ	AMP	110,6	1,88	207,93
28	BIPERIDENO 2MG	COMP	6320	0,53	3.349,60
29	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	2370	0,31	734,70
30	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	4740	0,37	1.753,80
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	FRASCOS	39,5	3,25	128,38
32	BUPIVACAÍNA INJ	AMP	276,5	7,51	2.076,52
33	BUSCOPAN COMPOSTO INJ	AMP	3002	3,03	9.096,06
34	BUSCOPAN GOTAS	FRASCOS	221,2	15,82	3.499,38
35	BUSCOPAN SIMPLES INJ	AMP	1106	2,24	2.477,44
36	CAPTOPRIL 25 MG COMP	COMPRIMIDO	2212	0,06	132,72
37	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMP	8374	0,76	6.364,24
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	158	25,20	3.981,60
39	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMP	11850	1,35	15.997,50
40	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMPRIMIDO	3950	0,52	2.054,00
41	CARVEDILOL 12,5 MG COMP	COMPRIMIDO	1106	0,25	276,50
42	CARVEDILOL 25 MG COMP	COMPRIMIDO	1106	0,35	387,10
43	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	COMPRIMIDO	1106	0,19	210,14
44	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	COMPRIMIDO	1106	0,22	243,32
45	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	14615	0,98	14.322,70
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	237	15,68	3.716,16
47	CEFALOTINA INJ 1G	AMP	2212	8,10	17.917,20
48	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMP	2212	21,00	46.452,00
49	CIMETIDINA COMP	COMPRIMIDO	1106	0,35	387,10

50	CIMETIDINA INJ	AMP	1659	1,54	2.554,86
51	CIPROFLOXACINO INJ	AMP	331,8	54,34	18.030,01
52	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	11850	0,58	6.873,00
53	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19355	0,20	3.871,00
54	CLORETO DE POTÁSSIO INJ	AMP	55,3	0,68	37,60
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 ML/ML) SOLUÇÃO NASAL	FRASCOS	165,9	0,45	74,66
56	CLORETO DE SÓDIO INJ	AMP	110,6	0,48	53,09
57	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	6320	0,59	3.728,80
58	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	237	2,19	519,03
59	CLORPROMAZINA100MG COMPRIMIDO	COMP	6320	0,94	5.940,80
60	COMPLEXO B INJ	AMP	4424	1,80	7.963,20
61	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3950	0,56	2.212,00
62	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10 G	CREME	474	2,52	1.194,48
63	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCOS	671,5	3,28	2.202,52
64	DEXAMETASONA INJ	AMP	276,5	1,12	309,68
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	790	0,21	165,90
66	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCOS	711	2,83	2.012,13
67	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	19750	0,24	4.740,00
68	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	3950	0,24	948,00
69	DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	790	1,57	1.240,30
70	DICLOFENACO INJ	AMP	3318	1,40	4.645,20
71	DICLOFENACOPOTÁSSIO COMP	COMPRIMIDO	1106	0,28	309,68
72	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	2212	0,19	420,28
73	MORFINA 30MG	COMP	395	5,04	1.990,80
74	MORFINA INJ 0,2MG/ML	AMP	553	11,20	6.193,60
75	DIPIRONA INJ	AMP	3318	1,35	4.479,30
76	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	9954	0,20	1.990,80
77	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	FRASCO	592,5	1,50	888,75
78	DOBUTAMINA INJ	AMP	158	12,88	2.035,04
79	DOPAMINA INJ	AMP	165,9	3,28	544,15
80	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2370	0,09	213,30
81	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	1659	0,12	199,08
82	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	790	0,34	268,60
83	EPINEFRINA INJ	AMP	387,1	4,85	1.877,44
84	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	5751,2	0,62	3.565,74
85	ETILEFRINA 10MG INJ	AMP	331,8	4,06	1.347,11
86	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	5135	0,48	2.464,80
87	FENOBARBITAL 200MG INJ	AMP	158	3,80	600,40
88	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	276,5	8,77	2.424,91
89	FENOBARBITAL100MG COMPRIMIDO	COMP	15958	0,33	5.266,14
90	FENOTEROL GOTAS	FRASCOS	110,6	8,40	929,04
91	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	331,8	0,79	262,12
92	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	31,6	15,40	486,64
93	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	11850	0,19	2.251,50
94	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	18407	0,15	2.761,05
95	FUROSEMIDA INJ	AMP	1106	1,12	1.238,72
96	GENTAMICINA 10MG INJ	AMP	442,4	2,52	1.114,85
97	GENTAMICINA 20MG INJ	AMP	553	2,52	1.393,56
98	GENTAMICINA 40MG INJ	AMP	1106	2,38	2.632,28
99	GENTAMICINA 80MG INJ	AMP	1659	1,63	2.704,17
100	GLIBENCLAMIDA5MG COMP	COMPRIMIDO	3950	0,06	237,00
101	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	711	0,99	703,89
102	GLICOSE INJ 50%	AMP	1106	0,68	752,08
103	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	6320	0,36	2.275,20
104	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	4740	0,54	2.559,60
105	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	158	2,52	398,16
106	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	474	14,56	6.901,44
107	HICLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	553	0,07	38,71
108	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	829,5	7,56	6.271,02
109	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1659	14,84	24.619,56
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	FRASCOS	276,5	5,02	1.388,80
111	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	13035	0,54	7.038,90
112	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	718,9	2,66	1.912,27
113	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	3950	0,79	3.120,50
114	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG CÁPSULA	CÁPSULA	12640	1,20	15.168,00
115	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16195	1,20	19.434,00
116	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	COMPRIMIDO	16590	2,50	41.475,00
117	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15 + 0,03MG	COMPRIMIDO	276,5	0,26	71,89
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	1580	0,51	805,80
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	4740	0,48	2.275,20
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	3160	0,42	1.327,20
121	LIDOCAÍNA GELÉIA	BISNAGAS	55,3	7,26	401,48
122	LIDOCAÍNA INJ 2% C/VASO	AMP	110,6	5,69	629,31
123	LIDOCAÍNA INJ 2% S/VASO	AMP	553	6,19	3.423,07
124	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2212	0,28	619,36
125	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	138,25	6,92	956,69

126	MEBENDAZOL COMP	COMPRIMIDO	276,5	0,17	47,01
127	MEBENDAZOL SUSP	FRASCOS	110,6	2,50	276,50
128	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	2765	0,22	608,30
129	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	3349,6	1,12	3.751,55
130	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	1106	1,04	1.150,24
131	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	553	0,32	176,96
132	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML	FRASCOS	55,3	1,57	86,82
133	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCOS	221,2	12,60	2.787,12
134	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	4740	0,27	1.279,80
135	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G	GEL	434,5	10,92	4.744,74
136	METRONIDAZOL INJ	AMP	553	4,62	2.554,86
137	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2 %	CREME	110,6	3,92	433,55
138	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 %	CREME	284,4	16,94	4.817,74
139	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	158	4,48	707,84
140	NALOXONA INJ	AMP	39,5	15,40	608,30
141	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	BISNAGAS	355,5	3,70	1.315,35
142	NIFEDIPINO COMP 10 MG	COMPRIMIDO	1106	0,17	188,02
143	NIMESULIDA 100 MG COMP	COMPRIMIDO	553	0,19	105,07
144	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCOS	110,6	9,80	1.083,88
145	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJ	AMP	316	9,60	3.033,60
146	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMP	CARTELAS	1185	4,40	5.214,00
147	OCITOCINA INJ	AMP	221,2	5,04	1.114,85
148	ÓLEO MINERAL	FRASCOS	55,3	4,79	264,89
149	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CÁPSULA	11850	0,25	2.962,50
150	OMEPRAZOL INJ	AMP	553	15,65	8.654,45
151	ONDASENTRONA INJ	AMP	553	2,75	1.520,75
152	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5530	0,11	608,30
153	PARACETAMOL GOTAS	FRASCOS	442,4	1,54	681,30
154	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	6320	0,64	4.044,80
155	PASTA D'ÁGUA	FRASCOS	221,2	10,78	2.384,54
156	PERMANGANATO DE POTÁSSICO COMP USO TÓPICO	COMPRIMIDO	158	1,56	246,48
157	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML	FRASCOS	1975	5,88	11.613,00
158	PETIDINA	AMP	553	4,48	2.477,44
159	PHOSFO-ENEMA	FRASCOS	221,2	10,36	2.291,63
160	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML	FRASCOS	165,9	8,68	1.440,01
161	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	4424	0,42	1.858,08
162	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	3318	0,16	530,88
163	PROMETAZINA INJ	AMP	3950	4,34	17.143,00
164	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	8216	0,36	2.957,76
165	PROPRANOLOL COMP	COMPRIMIDO	790	0,07	55,30
166	RANITIDINA INJ	AMP	1106	1,40	1.548,40
167	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	4424	0,35	1.548,40
168	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G)	UNIDADES	276,5	1,15	317,98
169	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE 200 DOSES	FRASCOS	110,6	2,61	288,67
170	SECNIDAZOL 1.000MG	COMPRIMIDO	948	1,24	1.175,52
171	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	553	0,29	160,37
172	SIMETICONA GOTAS	FRASCOS	197,5	1,96	387,10
173	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9954	0,17	1.692,18
174	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6952	0,34	2.363,68
175	SORO REIDRATANTE ORAL, SACHÊ	UNIDADES	355,5	1,15	408,83
176	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% (10 MG/G)	POTE	118,5	8,10	959,85
177	SULFAMETAXOZOL+TRIMETOPRIMA SUSP	FRASCOS	379,2	3,76	1.425,79
178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG	COMPRIMIDO	3555	0,27	959,85
179	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ	AMP	27,65	11,48	317,42
180	SULFATO DE PRATA POMADA	FRASCOS	27,65	8,12	224,52
181	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	197,5	1,88	371,30
182	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO 109 MG	COMPRIMIDO	17696	0,10	1.769,60
183	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) XAROPE 25 MG/ML	FRASCO	197,5	3,03	598,43
184	TERBUTALINA INJ	AMP	276,5	4,62	1.277,43
185	TRAMADOL 50MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	790	3,22	2.543,80
186	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250MG	COMPRIMIDO	7900	0,81	6.399,00
187	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500MG	COMPRIMIDO	4740	1,62	7.678,80
188	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50MG/ML	FRASCOS	158	8,51	1.344,58
189	VASELINA LIQUIDA	FRASCOS	55,3	62,40	3.450,72
190	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	553	0,23	127,19
191	VITAMINA C INJ	AMP	4424	1,52	6.724,48
192	VITAMINA K INJ	AMP	221,2	3,08	681,30
193	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	11850	0,12	1.422,00
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	237	5,60	1.327,20
				Total	646.475,49

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Márcia Dantas Lima
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMP 100 MG		COMPRIMIDO	9875		
2	ÁCIDO FÓLICO COMP 5 MG		COMPRIMIDO	47400		
3	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ		AMP	284,4		
4	ÁGUA P/INJEÇÃO		AMP	12166		
5	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG		COMPRIMIDO	790		
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		FRASCOS	395		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	395		
8	AMBROXOL 3MG/ML		FRASCOS	632		
9	AMBROXOL 6MG/ML		FRASCOS	474		
10	AMINOFILINA COMP		COMPRIMIDO	276,5		
11	AMINOFILINA INJ		AMP	110,6		
12	AMIODARONA 200 MG COMP		COMPRIMIDO	790		
13	AMITRIPTILINA 25MG		COMPRIMIDO	19750		
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500 MG		CÁPSULA	15800		
15	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML		FRASCOS	632		
16	AMPICILINA 500MG CAPS		CAPS	1659		
17	AMPICILINA 50MG/ML SUSP		FRASCOS	110,6		
18	AMPICILINA INJ 1G		AMP	387,1		
19	ANLÓDIPINO, BESILATO COMP 10 MG		COMPRIMIDO	3950		
20	ANLÓDIPINO, BESILATO COMP 5 MG		COMPRIMIDO	13035		
21	ATENÓLÓL 25MG COMP		COMPRIMIDO	3950		
22	ATROPINA INJ		AMP	221,2		
23	AZITROMICINA COMP 500 MG		COMPRIMIDO	2844		
24	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 MG		FRASCOS	284,4		
25	BENZETACIL 1.200.000UI		AMP	987,5		
26	BENZETACIL 600.000UI		AMP	750,5		
27	BICARBONATO DE SÓDIO INJ		AMP	110,6		
28	BIPERIDENO 2MG		COMP	6320		
29	BROMAZEPAM 3MG		COMPRIMIDO	2370		
30	BROMAZEPAM 6MG		COMPRIMIDO	4740		
31	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS		FRASCOS	39,5		
32	BUPIVACAÍNA INJ		AMP	276,5		
33	BUSCOPAN COMPOSTO INJ		AMP	3002		
34	BUSCOPAN GOTAS		FRASCOS	221,2		
35	BUSCOPAN SIMPLES INJ		AMP	1106		
36	CAPTÓPRIL 25 MG COMP		COMPRIMIDO	2212		
37	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		COMP	8374		
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		FR	158		
39	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO		COMP	11850		
40	CARBONATO DE LÍCIO 300MG		COMPRIMIDO	3950		
41	CARVEDILOL 12,5 MG COMP		COMPRIMIDO	1106		
42	CARVEDILOL 25 MG COMP		COMPRIMIDO	1106		
43	CARVEDILOL 3,125 MG COMP		COMPRIMIDO	1106		
44	CARVEDILOL 6,25 MG COMP		COMPRIMIDO	1106		

45	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	14615	
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	237	
47	CEFALOTINA INJ 1G	AMP	2212	
48	CEFTRIAXONA 1G INJ	AMP	2212	
49	CIMETIDINA COMP	COMPRIMIDO	1106	
50	CIMETIDINA INJ	AMP	1659	
51	CIPROFLOXACINO INJ	AMP	331,8	
52	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	11850	
53	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19355	
54	CLORETO DE POTÁSSIO INJ	AMP	55,3	
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 ML/ML) SOLUÇÃO NASAL	FRASCOS	165,9	
56	CLORETO DE SÓDIO INJ	AMP	110,6	
57	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	6320	
58	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	237	
59	CLORPROMAZINA100MG COMPRIMIDO	COMP	6320	
60	COMPLEXO B INJ	AMP	4424	
61	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3950	
62	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10 G	CREME	474	
63	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FRASCOS	671,5	
64	DEXAMETASONA INJ	AMP	276,5	
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	790	
66	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML	FRASCOS	711	
67	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMP	19750	
68	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMP	3950	
69	DIAZEPAM 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	790	
70	DICLOFENACO INJ	AMP	3318	
71	DICLOFENACOPOTÁSSIO COMP	COMPRIMIDO	1106	
72	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMPRIMIDO	2212	
73	MORFINA 30MG	COMP	395	
74	MORFINA INJ 0,2MG/ML	AMP	553	
75	DIPIRONA INJ	AMP	3318	
76	DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	9954	
77	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML	FRASCO	592,5	
78	DOBUTAMINA INJ	AMP	158	
79	DOPAMINA INJ	AMP	165,9	
80	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	2370	
81	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	1659	
82	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	790	
83	EPINEFRINA INJ	AMP	387,1	
84	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	5751,2	
85	ETILEFRINA 10MG INJ	AMP	331,8	
86	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMP	5135	
87	FENOBARBITAL 200MG INJ	AMP	158	
88	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	276,5	
89	FENOBARBITAL100MG COMPRIMIDO	COMP	15958	
90	FENOTEROL GOTAS	FRASCOS	110,6	
91	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	331,8	
92	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	31,6	
93	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	11850	
94	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	18407	
95	FUROSEMIDA INJ	AMP	1106	
96	GENTAMICINA 10MG INJ	AMP	442,4	
97	GENTAMICINA 20MG INJ	AMP	553	
98	GENTAMICINA 40MG INJ	AMP	1106	
99	GENTAMICINA 80MG INJ	AMP	1659	
100	GLIBENCLAMIDA5MG COMP	COMPRIMIDO	3950	
101	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	711	
102	GLICOSE INJ 50%	AMP	1106	
103	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMP	6320	
104	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	4740	
105	HALOPERIDOL 5MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	158	
106	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	474	
107	HICLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	553	
108	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMP	829,5	
109	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMP	1659	
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	FRASCOS	276,5	
111	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMPRIMIDO	13035	
112	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCOS	718,9	
113	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	3950	
114	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG CÁPSULA	CÁPSULA	12640	
115	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16195	

116	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG		COMPRIMIDO	16590	
117	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15 + 0,03MG		COMPRIMIDO	276,5	
118	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMPRIMIDO	1580	
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMPRIMIDO	4740	
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMPRIMIDO	3160	
121	LIDOCAÍNA GELÉIA		BISNAGAS	55,3	
122	LIDOCAÍNA INJ 2% C/VASO		AMP	110,6	
123	LIDOCAÍNA INJ 2% S/VASO		AMP	553	
124	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2212	
125	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML		FRASCO	138,25	
126	MEBENDAZOL COMP		COMPRIMIDO	276,5	
127	MEBENDAZOL SUSP		FRASCOS	110,6	
128	METFORMINA 500MG		COMPRIMIDO	2765	
129	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG		COMPRIMIDO	3349,6	
130	METOCLOPRAMIDA INJ		AMP	1106	
131	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10 MG		COMPRIMIDO	553	
132	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML		FRASCOS	55,3	
133	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		FRASCOS	221,2	
134	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG		COMPRIMIDO	4740	
135	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G		GEL	434,5	
136	METRONIDAZOL INJ		AMP	553	
137	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2 %		CREME	110,6	
138	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2 %		CREME	284,4	
139	MIDAZOLAM 5MG/ML SOL.INJETAVEL		AMP	158	
140	NALOXONA INJ		AMP	39,5	
141	NEOMICINA + BACITRACINA CREME		BISNAGAS	355,5	
142	NIFEDIPINO COMP 10 MG		COMPRIMIDO	1106	
143	NIMESULIDA 100 MG COMP		COMPRIMIDO	553	
144	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML		FRASCOS	110,6	
145	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJ		AMP	316	
146	NORETISTERONA 0,35MG C/ 35 COMP		CARTELAS	1185	
147	OCITOCINA INJ		AMP	221,2	
148	ÓLEO MINERAL		FRASCOS	55,3	
149	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG		CÁPSULA	11850	
150	OMEPRAZOL INJ		AMP	553	
151	ONDASENTRONA INJ		AMP	553	
152	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG		COMPRIMIDO	5530	
153	PARACETAMOL GOTAS		FRASCOS	442,4	
154	PAROXETINA 20MG		COMPRIMIDO	6320	
155	PASTA D'ÁGUA		FRASCOS	221,2	
156	PERMANGANATO DE POTÁSSICO COMP USO TÓPICO		COMPRIMIDO	158	
157	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML		FRASCOS	1975	
158	PETIDINA		AMP	553	
159	PHOSFO-ENEMA		FRASCOS	221,2	
160	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML		FRASCOS	165,9	
161	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG		COMPRIMIDO	4424	
162	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG		COMPRIMIDO	3318	
163	PROMETAZINA INJ		AMP	3950	
164	PROMETAZINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25 MG		COMPRIMIDO	8216	
165	PROPRANOLOL COMP		COMPRIMIDO	790	
166	RANITIDINA INJ		AMP	1106	
167	RANITIDINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 MG		COMPRIMIDO	4424	
168	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G)		UNIDADES	276,5	
169	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSSOL ORAL 100 MCG/DOSE 200 DOSES		FRASCOS	110,6	
170	SECNIDAZOL 1.000MG		COMPRIMIDO	948	
171	SIMETICONA 40MG		COMPRIMIDO	553	
172	SIMETICONA GOTAS		FRASCOS	197,5	
173	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	9954	
174	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6952	
175	SORO REIDRATANTE ORAL, SACHÊ		UNIDADES	355,5	
176	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% (10 MG/G)		POTE	118,5	
177	SULFAMETAXOZOL+TRIMETROPIMA SUSP		FRASCOS	379,2	
178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 + 80 MG		COMPRIMIDO	3555	
179	SULFATO DE MAGNÉSIO INJ		AMP	27,65	
180	SULFATO DE PRATA POMADA		FRASCOS	27,65	
181	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRASCOS	197,5	
182	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO 109 MG		COMPRIMIDO	17696	

183	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) XAROPE 25 MG/ML	FRASCO	197,5		
184	TERBUTALINA INJ	AMP	276,5		
185	TRAMADOL 50MG/ML SOL.INJETAVEL	AMP	790		
186	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 250MG	COMPRIMIDO	7900		
187	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 500MG	COMPRIMIDO	4740		
188	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50MG/ML	FRASCOS	158		
189	VASELINA LIQUIDA	FRASCOS	55,3		
190	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO	553		
191	VITAMINA C INJ	AMP	4424		
192	VITAMINA K INJ	AMP	221,2		
193	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	11850		
194	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	237		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Vicente Fialho de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Ornilo Araújo, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 312.710.574-68, Carteira de Identidade nº 542.395 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00024/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00001/2012, de 02 de Janeiro de 2012; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SEC. DE SAÚDE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00024/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE:07.01 AÇÃO:10 301 2004 2047 / 10 301 2004 2050 / 10 302 2017 2052 / 10 303 2004 2053
AÇÃO:3390.30

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de NOVENTA dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....